



Prefeitura do Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO

Jornal: Trilena do norte

Edição: 6959

Página: 012

Data: 17 10 14

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Lei 466/2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, SR. **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e, eu, Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

Codificação	Especificação	Valor R\$
09	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
001	Departamento de Obras	
15.451.1501.1.081	Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	
TOTAL		300.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, será utilizado **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** proveniente do **Convênio 125/2013** que firmaram o **Município de Ariranha do Ivaí** e o **Estado do Paraná** por sua **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU**, que tem por objeto a pavimentação com pedra irregular, no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e quatorze (16/04/2014).


Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito Municipal